

**EDITAL Nº. 013/2021 de 14 de abril de 2021**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS DO SISU**  
**2021.1 ATRAVÉS DA LISTA DE ESPERA E DO CADASTRO SELETIVO**

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Aditivo nº 02 do Edital PROGRAD Nº 013/2021 - Lista de Espera e Cadastro Seletivo 2021.1, torna público os “Procedimentos para realização da Pré-Matrícula, Aferições (Deficiência, Étnico-Racial e Renda), interposição de recurso e Confirmação de Matrícula – 2ª Chamada do Cadastro Seletivo 2021.1”.

**1. DA VERIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO À POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS**

**1.1. AVALIAÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO ORIUNDO(A) DE ESCOLA PÚBLICA (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D)**

**1.1.1.** A Comprovação de frequência em escola pública será feita mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.

**1.1.2.** As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).

**1.1.3.** O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga.**

**1.1.4.** Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão fazer declaração, dentro do sistema de matrícula on-line da UFRB, que não cursaram, total ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares.**

**1.2. AVALIAÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO PRETO(A), PARDO(A) OU INDÍGENA (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)**

**1.2.1.** Os(As) candidatos(as) convocados(as) através das modalidades destinadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas deverão fazer sua autodeclaração diretamente no sistema de matrícula on-line da UFRB.

**1.2.1.1.** Os(As) candidatos(as) convocados(as) através das modalidades destinadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de **heteroidentificação complementar a autodeclaração** (item 1.5), que confirmará, ou não, sua autodeclaração.

**1.2.1.2.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

**1.2.1.3.** Os(As) candidatos(as) que tiveram suas autodeclarações indeferidas poderão, dentro do prazo destinado para essa etapa, interpor recurso. O recurso deverá seguir os

procedimentos constantes neste documento.

### 1.3. AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (modalidades L1D, L2D, L3D, L4D, PCD e A1)

1.3.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a pessoa com deficiência será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do **Laudo Médico e do Relatório de Descritivo de Funcionalidade**, além das demais documentações exigida neste documento.

1.3.1.1. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

1.3.1.2. O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

1.3.1.3. Para candidatos(as) com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

1.3.2. O Laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses.

1.3.2.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que, o apresentado **ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor)**.

1.3.3. O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

1.3.4. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.

1.3.5. O(A) candidato(a) que não encaminhar o Laudo Médico, o Relatório de Descritivo de Funcionalidade, além das demais documentações exigida neste documento, ou o(a) candidato(a) for indeferido(a), será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.

1.3.6. O procedimento de apresentação do **Laudo Médico e do Relatório de Descritivo de Funcionalidade** terá validade somente para este processo seletivo.

### 1.4. AVALIAÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (modalidades L1, L1D, L2 e L2D)

1.4.1. No momento da pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá informar se prefere ser aferido(a) através do **CadÚnico** (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou através do envio de outros **documentos que comprovem a renda de cada membro da família**.

1.4.2. O(A) Candidato(a) que optar ser aferido(a) através do CadÚnico deverá anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, a **Folha resumo do CadÚnico**.

1.4.3. O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) através do envio de outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família deverão anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, o **Formulário de Declaração da Composição da Família**, devidamente preenchido, e **os documentos que comprovem a renda de cada membro da família**.

1.4.4. O(A) candidato(a) que não encaminhar a **Folha resumo do CadÚnico** ou o **Formulário de Declaração da Composição da Família** junto com os documentos que comprovem a renda de cada membro da família, ou o(a) candidato(a) for indeferido(a), será **ELIMINADO(A)**

do processo seletivo.

**1.4.5.** Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* através de documentos que comprovem a renda de cada membro da família, os(as) candidatos(as) que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados(as) preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

## **1.5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO** (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)

**1.5.1.** A autodeclaração dos(as) **candidatos(as) indígenas** será realizada por meio de autodeclaração, preenchida no formulário *on-line*, e o envio de documento acerca do seu pertencimento étnico, ambos realizados no ato da pré-matrícula.

**1.5.1.1.** O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, uma **Declaração de pertencimento étnico** assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence.

**1.5.1.2.** O(A) candidato(a) indígena que não encaminhar a **Declaração de pertencimento étnico** assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence para a heteroidentificação, ou o(a) candidato(a) cuja autodeclaração for indeferida, será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.

**1.5.2.** A autodeclaração dos(as) **candidatos(as) pretos(as) e pardos(as)** será realizada por meio de preenchimento de formulário *on-line* e por envio de vídeo e fotos do(a) candidato(a), ambos realizados no ato da pré-matrícula.

**1.5.3.** O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos será mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) através do vídeo e fotos enviados no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência.

**1.5.4.** No ato da gravação do vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: **Eu**, *‘dizer o seu nome completo’*, **CPF**: *‘dizer o número’*, **me autodeclaro**: *‘dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta’*.

**1.5.5.** O vídeo deverá ser gravado e postado no sistema de matrícula *on-line* da UFRB com as seguintes especificações:

- **Posição frontal:** região da cabeça (inteira) até a região da cintura, de forma completamente visível e centralizada;
  - **Imagem:** colorida (não será aceito vídeo preto e branco);
  - **Boa iluminação:** gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
  - **Fundo claro:** procurar parede clara;
  - **Sem maquiagem;**
  - **Sem filtros de edição;**
  - **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- Formato do vídeo:** *mp4* ou *mov* ou *avi* ou *flv* ou *webm* ou *wmv* ou *mkv* ou *3gp* ou *mpeg* ou *ogg*.

**1.5.6.** As fotos individuais, recentes e coloridas deverão ser postadas no sistema de matrícula *on-line* com as seguintes especificações:

- **Foto frontal (de frente – Figura 01):** colorida, da região da cabeça (inteira) até a região da cintura, de forma completamente visível e centralizada;

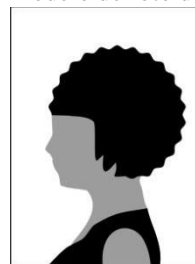
- **Foto de perfil (de lado – Figura 02):** colorida, da cintura para cima, rosto e o corpo de lado na foto.
- **Boa resolução;**
- **Boa iluminação:** fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem;**
- **Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formato da foto:** *png* ou *jpg* ou *jpeg*.

Figura 01 - Modelo de foto frontal



Fonte: UFRB / ASCOM

Figura 02 - Modelo de foto de perfil



Fonte: UFRB / ASCOM

- 1.5.7.** A UFRB não se responsabilizará por vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais.
- 1.5.8.** Não serão aceitos vídeos e fotos enviados por outro canal que não seja o sistema de matrícula *on-line* da UFRB, bem como fora do prazo da pré-matrícula constante no cronograma do Aditivo nº 02 do Edital PROGRAD Nº 013/2021 - Lista de Espera e Cadastro Seletivo 2021.1.
- 1.5.9.** No resultado da homologação das pré-matrículas será informado **se o vídeo e/ou a foto ou a declaração de pertencimento étnico precisarão ser reenviados por não estarem de acordo com as especificações deste documento.**
- 1.5.9.1.** O(a) candidato(a) que não realizar o reenvio do vídeo e/ou a foto ou a declaração de pertencimento étnico, no prazo previsto, será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.
- 1.5.10.** Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino.
- 1.5.10.1.** De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou processo seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.
- 1.5.11.** O(A) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) que não encaminhar a foto e o vídeo para a heteroidentificação, ou o(a) candidato(a) cuja autodeclaração for indeferida, será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 1.5.12.** A UFRB reserva-se o direito de convocar, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não

atendam às exigências do edital, e deste documento, que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**.

## 2. DOS RECURSOS

- 2.1.** Após a **divulgação** do resultado da Avaliação Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda, o(a) candidato(a) **INDEFERIDO(A)** poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.
- 2.1.1.** De acordo com o Art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Avaliação de Deficiência.
- 2.1.2.** Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível no sítio: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a este processo seletivo.
- 2.1.3.** Somente serão aceitos os recursos nos dias e horários indicados no cronograma do Aditivo nº 02 do Edital PROGRAD Nº 013/2021 - Lista de Espera e Cadastro Seletivo 2021.1 ou nos resultados a serem divulgados.
- 2.1.4.** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com as regras deste documento.
- 2.2.** O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 2.3.** Recurso cujo teor despreze a Comissão de Aferição será preliminarmente indeferido.
- 2.4.** Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio dos processos seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 2.5.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.
- 2.6.** O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada.

## 3. DA MATRÍCULA

- 3.1.** A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:
- a. Pré-matrícula e**
  - b. Confirmação de matrícula.**
- 3.2.** A **PRÉ-MATRÍCULA**, excepcionalmente, devido a pandemia da COVID-19 e em atendimento a Portaria Normativa MEC Nº 493, de 22 de maio de 2020, e a Portaria UFRB nº 322, de 17 de março de 2020, compreenderá a manifestação de interesse na matrícula, realizada exclusivamente pela internet, seguindo os procedimentos:
- a.** Acessar o sistema de matrícula *on-line* da UFRB: [www.ufrb.edu.br/matricula](http://www.ufrb.edu.br/matricula)
  - b.** Inserir o número do CPF;
  - c.** Fazer o *upload* dos documentos (em formato “*pdf ou png ou jpg ou jpeg*”):
    - I.** Documento oficial de identificação com foto;
    - II.** Certificado e histórico escolar, atestando a **CONCLUSÃO** do ensino médio;
    - III.** Certificado de quitação militar (apenas para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
    - IV.** Demais documentos e/ou arquivos (vídeo e fotos) para as aferições de acordo com a modalidade de reserva de vagas que foi convocado(a).
  - d.** Clicar no botão “*Confirmar*” e imprimir ou salvar o comprovante emitido pelo sistema.
- 3.3.** A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos – SURRAC realizará a consulta *on-line*, através do sítio <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título de Eleitoral de todos os convocados, conforme Decretos nº 9.094/2017 e nº 10.046/2019.



- 3.4.** O(A) candidato(a) que não realizar a **PRÉ-MATRÍCULA**, nas datas estipuladas no CRONOGRAMA do Aditivo nº 02 do Edital PROGRAD Nº 013/2021 - Lista de Espera e Cadastro Seletivo 2021.1, perderá o direito à vaga e não podendo fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.
- 3.5.** O(A) candidato(a) que não anexar TODA a documentação exigida não terá sua pré-matrícula realizada;
- 3.5.1.** Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste anexo, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema;
- 3.6.** O resultado da homologação das pré-matrículas será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a este processo seletivo, na data estipulada no cronograma do Aditivo nº 02 do Edital PROGRAD Nº 013/2021 - Lista de Espera e Cadastro Seletivo 2021.1;
- 3.6.1.** O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação da inscrição no endereço eletrônico citado acima;
- 3.7.** No resultado da homologação das pré-matrículas serão informadas as pendências e/ou documentos ilegíveis e o prazo para que o(a) candidato(a) acesse novamente o sistema para as devidas correções;
- 3.7.1.** O(a) candidato(a) que não realizar o envio do documento pendente ou o envio de um documento legível, no prazo previsto, **NÃO TERÁ SUA PRÉ-MATRÍCULA EFETIVADA E PERDERÁ O DIREITO À VAGA;**
- 3.8.** O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no Resultado final da homologação das pré-matrículas perderá o direito à vaga e terá sua pré-matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada.
- 3.9.** Excepcionalmente, devido a pandemia do COVID-19, a **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** será feita de forma *on-line*, através do sistema de matrícula *on-line* da UFRB, no período constante no CRONOGRAMA do Aditivo nº 02 do Edital PROGRAD Nº 013/2021 - Lista de Espera e Cadastro Seletivo 2021.1, seguindo o seguinte procedimento:
- Acessar o sistema de matrícula *on-line* da UFRB: [www.ufrb.edu.br/matrricula](http://www.ufrb.edu.br/matrricula)
  - Inserir o número do CPF;
  - Clicar no botão “*Confirmar*” e imprimir ou salvar o comprovante emitido pelo sistema.
- 3.10.** O(A) candidato(a) que não realização da **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**, nas datas estipuladas no CRONOGRAMA do Aditivo nº 02 do Edital PROGRAD Nº 013/2021 - Lista de Espera e Cadastro Seletivo 2021.1, perderá o direito à vaga e não podendo fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.
- 3.11.** A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada a:
- Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
  - Realização da pré-matrícula no prazo destinado a essa etapa;
  - Realização da confirmação de matrícula no prazo destinado a essa etapa e
  - Deferimento na Homologação da Pré-Matrícula e nas avaliações de enquadramento a política de reserva de vagas realizadas pelas Comissões de Avaliação de acordo com cada modalidade de vaga.
- 3.12.** O(A) candidato(a) convocado(a) para curso de segundo ciclo de formação cumprirá obrigatoriamente dois ciclos de formação, sendo matriculado(a) inicialmente no curso correspondente ao primeiro ciclo, onde cursará o itinerário formativo do curso escolhido. Somente após a conclusão do curso de primeiro ciclo é que será matriculado(a) no curso de segundo ciclo. Fazendo jus à dupla diplomação.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A UFRB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a verificação das pendências, a complementação de documentos e a interposição de recurso.
- 4.2. Conforme previsão contida no item 10.2 do Edital PROGRAD Nº 013/2021, em virtude da alteração na metodologia do envio das informações, por parte dos(as) candidatos(as), para a Aferição Étnico-Racial, que passou a vigorar a partir de julho de 2021 nos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação da UFRB, a qual possui o intuito de dar maior agilidade ao procedimento e maior praticidade aos(às) candidatos(as), para as demais chamadas do Cadastro Seletivo 2021.1 será adotada a nova metodologia de envio das informação, por parte dos(as) candidatos(as), para a aferição étnico-racial;
- 4.3. Dúvidas e informações suplementares quanto ao processo e/ou matrícula poderão ser respondidas pela Central de Atendimento da UFRB no e-mail: [atendimento@ufrb.edu.br](mailto:atendimento@ufrb.edu.br);
- 4.4. Os casos omissos ou não previstos neste documento serão resolvidos pela PROGRAD.

Cruz das Almas, 24 de setembro de 2021.

**Karina Oliveira Santos Cordeiro**  
Pró-Reitora de Graduação